

Lei nº 329 de 20 de Janeiro de 1989
"Autosiza o Executivo Municipal a
Reajustar Vencimentos, Salários
e Proventos."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo,
por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os Vencimentos, Salários e
proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal
em 34,5% (Trinta e quatro e meio por cento), a partir de 1º de
Janeiro de 1989.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos a 1º de Janeiro de 1989.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de Janeiro de 1989.
Jose Felisberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 20 dias
do mês de Janeiro de 1989.
Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE GABINETE